



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 867

Página 1 de 23

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias - Secretaria Municipal de Educação	3
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação	6
Licitações e Contratos	10
Homologação / Adjudicação	10
Aviso de Licitação	14
Extrato	14
PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA	14
Atos Legislativos	14
Portarias	14
Atos de Mesa	15
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	17
Cargos e Salários	17
Atos Administrativos	18
Outros atos administrativos	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 867

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Decretos

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.966, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo do Município de Olímpia em decorrência da aposentadoria por Tempo de Contribuição, da Senhora ELIANA MARISA LUCAS CARDOSO.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Processo de Aposentadoria do OLÍMPIA PREV n.º 72/2020,

DECRETA:

Art. 1.º Fica desligada do serviço público por motivo de aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 15 de janeiro de 2021, a Servidora Municipal ELIANA MARISA LUCAS CARDOSO, CPF n.º 100.647.388-25, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Olímpia, nos termos da Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

Art. 2.º Os proventos devidos terão como base o que dispõe a Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010.

Art. 3.º O Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia efetivará o desligamento do serviço ativo.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2021.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

DECRETO N.º 7.968, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto n.º 7.770, de 22 de abril de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do território do Município da Estância Turística de Olímpia e define outras medidas de urgência para o enfrentamento da pandemia decorrente do SARS-Cov-2, causador da doença COVID-19, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º O prazo estipulado no artigo 70, do Decreto n.º 7.770, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a isenção de pagamento das tarifas de água e esgoto para famílias em situação de vulnerabilidade cadastradas no programa TARIFA SOCIAL da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia – DAEMO Ambiental, que estejam em dia com suas obrigações, fica prorrogado até o dia 31 de janeiro de 2021.

Art. 2.º Os prazos estipulados nos §§ 1.º e 2.º, do artigo 70, do Decreto n.º 7.770, de 22 de abril de 2020, que dispõem sobre a suspensão das cobranças de parcelamentos de débitos que possam existir exclusivos da Tarifa Social, bem como sobre os cadastros do programa Tarifa Social, ficam prorrogados até o dia 31 de janeiro de 2021.

Art. 3.º O prazo previsto no artigo 71, do Decreto n.º 7.770, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a suspensão do corte no fornecimento de água tratada e coleta de esgoto para pessoas em situação de inadimplência, fica prorrogado até o dia 31 de janeiro de



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 867

Página 3 de 23

2021.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 29 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 29 de dezembro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias - Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 482, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre alteração dos Regimentos Escolares das Unidades Escolares

A Secretária Municipal de Educação, Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento:

- na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 que “Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional”;

- na Deliberação CEE 144, de 27 de julho de 2016, que “Disciplina a aprovação e a entrada em vigor dos Regimentos Escolares”;

- na Deliberação CEE 188/2020 que “Disciplina a aprovação e a entrada em vigor dos Regimentos Escolares das Instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, no período de surto global do Covid-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências”;

- na Deliberação CME nº. 001, de 22 de março de 2007, que “Estabelece Diretrizes para elaboração do Regimento Escolar de estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental vinculados ao Sistema de Ensino do município de Olímpia”;

- no Parecer CNE/CP nº 5/2020 que traz no assunto a “Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais”;

- no Parecer CNE/CP nº 9/2020, que reexamina Parecer CNE/CP nº 5/2020;

- no Parecer CNE/CP nº 11/2020, que traz no assunto as “Orientações Educacionais para a realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e não presenciais no contexto da Pandemia”;

- no Parecer CNE/CP nº 19/2020, que reexamina Parecer CNE/CP nº 15/2020, “que tratou das Diretrizes Nacionais para implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”;

- no Decreto Municipal nº 7.717, de 17 de março de 2020, que “Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta, indireta, autárquica e fundacional de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações junto ao setor privado no Município da Estância Turística de Olímpia”;

- na Resolução SME nº 04, de 03 de abril de 2020, que “Dispõe sobre a antecipação do recesso escolar e das férias de julho”;

- na Resolução SME nº 06, de 06 de maio de 2020, que “Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar devido à suspensão das atividades escolares presenciais como medida de prevenção do contágio pelo Coronavírus (Covid -19)”;

- na Resolução SME nº 7, de 06 de maio de 2020, que “Dispõe sobre a realização e o registro de atividades escolares não presenciais pelas Unidades Escolares durante o período de restrição das atividades presenciais devido à Pandemia de COVID-19”;

- na Resolução SME nº 08, de 06 de maio de 2020, que “Define, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as atividades de natureza essencial e dá providências correlatas”;



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 867

Página 4 de 23

- na Resolução SME nº 10, de 20 de agosto de 2020, que “Altera a Resolução SME nº 06, de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar devido à suspensão das atividades escolares presenciais como medida de prevenção do contágio pelo Coronavírus (Covid-19) e dá providências correlatas”;

- na Deliberação CME nº 01/2020, aprovada em 22 de maio de 2020, que traz no assunto a “Avaliação Bimestral em razão da Pandemia da COVID-19”;

- na Resolução Seduc-82, de 10 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre os critérios de aprovação e retenção no ano letivo de 2020 na rede estadual de ensino”;

- na Resolução SME nº 19, de 15 de dezembro de 2020, que “Dispõe sobre os critérios de aprovação e retenção no ano letivo de 2020 na Rede Municipal de Ensino”;

- no Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que “Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providências correlatas”;

- no Plano Municipal Educacional de Enfrentamento a COVID-19 - Município da Estância Turística de Olímpia/SP;

- no Parecer do CME nº 02/2020, aprovando o Plano Municipal Educacional de Enfrentamento a COVID-19 - Município da Estância Turística de Olímpia, de 22/12/2020; e

- no Parecer do CME nº 03/2020, aprovando as Habilidades Essenciais, de 22/12/2020, e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º. Ficam inseridas e aprovadas as alterações nos Regimentos Escolares das escolas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino, no que couber a cada modalidade de ensino e dentro da especificidade do atendimento de cada Unidade Escolar, em decorrência à Pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

Artigo 2º. As alterações de que trata essa publicação são as que seguem:

A- Inclua-se no Título I, Capítulo III, “Da Gestão

Democrática na Unidade Escolar”, Seção “Dos Fins e dos Princípios da Gestão Democrática”.

A Unidade Escolar considera como atividades de natureza essencial:

I - gestão escolar;

II - apoio escolar;

III - serviço de entrega de materiais e equipamentos para fins pedagógicos, para que as atividades escolares possam ocorrer de forma remota;

IV - serviço de entrega de materiais e equipamentos não pedagógicos, para que os serviços escolares possam ser fornecidos, enquanto as atividades ocorrem de forma remota;

V - busca ativa, apoio e orientação às famílias e alunos quanto às atividades pedagógicas remotas, realizadas por meio de materiais físicos ou mediadas por tecnologia;

VI - busca ativa, apoio e orientação às famílias e alunos em situação de pobreza e extrema pobreza, a fim de possibilitar a percepção do benefício do Decreto Estadual nº 64.891, de 30 de março de 2020; e

VII - reuniões eventualmente necessárias para que se faça a gestão da escola, como as de Associação de Pais e Mestres (APM), de Conselho Escolar e de equipe gestora podendo ocorrer na excepcionalidade do período emergencial.

B- Inclua-se no Título I, Capítulo III, “Da Gestão Democrática na Unidade Escolar”, Subseção “do Conselho Escolar”.

O Conselho Escolar deverá reunir-se, presencialmente ou de forma remota utilizando as ferramentas de comunicação disponíveis, ordinariamente, e extraordinariamente, por convocação do Diretor de Escola ou ainda, de acordo com o estatuto próprio.

C- Inclua-se no Título I, Capítulo III, “Da Gestão Democrática na Unidade Escolar”, Subseção “Dos Conselhos de Classe/Ciclo e Termo”.

Os Conselhos de Classe/Ciclo e Termo deverão se reunir presencialmente ou de forma remota utilizando as ferramentas de comunicação disponíveis, ordinariamente, uma vez por bimestre, ou quando convocados pelo Diretor



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 867

Página 5 de 23

de Escola.

Ao final do ano letivo, o Conselho deverá se reunir para decidir sobre os encaminhamentos possíveis para os alunos, cabendo decidir sobre o prosseguimento dos estudos no ano subsequente e a possibilidade da inclusão do aluno em projeto de reforço e recuperação de acordo com a legislação vigente.

D- Inclua-se no Título I, Capítulo IV “Da Organização do Trabalho Pedagógico”, Seção “Da Equipe Docente”.

Compete ainda aos docentes, além do previsto no Regimento Escolar homologado: contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborativo e seguro, inclusive nas redes sociais, aplicativos e demais ferramentas digitais, que garanta o direito de todos os alunos de estudar e aprender.

E- Inclua-se no Título I, Capítulo V “Da Organização Didático-Pedagógica”, Seção “Do Nível e Modalidade do Ensino”.

I. Consideram-se de efetivo trabalho escolar os dias e horas em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas planejadas pela escola, desde que contem com a presença de professores e frequência controlada dos alunos, podendo ocorrer de forma remota; e

II. Em casos excepcionais, determinados em legislação específica, a organização escolar poderá se dar atendendo-se a carga horária de 800 (oitocentas) horas, no ensino Fundamental.

F- Inclua-se no Título I, Capítulo V “Da Organização Didático-Pedagógica”, Seção “Da Transferência”.

Enquanto perdurar a pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), os pedidos de transferência de alunos que solicitem mudança de escola devem ser acompanhados de relatório de avaliação diagnóstica, com base em seu desempenho ao longo do ano letivo.

G- Inclua-se no Título I, Capítulo V “Da Organização Didático-Pedagógica”, Seção “Da Progressão Continuada”.

Excepcionalmente em razão da Pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), os anos letivos de 2020 e 2021 serão considerados como um único ciclo contínuo,

compreendido como o conjunto de oito bimestres letivos correspondentes. O disposto não se aplica a Educação de Jovens e Adultos (Suplência II).

H- Inclua-se no Título I, Capítulo V “Da Organização Didático-Pedagógica”, Seção “Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem”.

A avaliação do desempenho do aluno deve ser realizada por diferentes instrumentos de avaliação, de forma contínua, cumulativa e sistemática, presencial ou remotamente.

I- Inclua-se no Título II, Capítulo III “Do Corpo Discente e seus Responsáveis”.

É direito do aluno, além dos previstos no Regimento Escolar homologado:

I. Ter garantida a possibilidade de estudos remotos quando da ocorrência de situações previstas que impeça a realização das aulas na própria Unidade Escolar;

II. Receber material impresso, conteúdos e atividades, tendo sua realização extraescolar considerada para fins de frequência e avaliação; e

III. Ser tratado de forma justa e cordial por todos os integrantes da comunidade escolar, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, condição física ou emocional, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas, inclusive nas redes sociais, aplicativos e demais ferramentas digitais.

J- Inclua-se no Título II, Capítulo III “Do Corpo Discente e seus Responsáveis”.

É dever do aluno, através de si ou através de seu responsável legal:

I. Frequentar a escolar regular e pontualmente, bem como das aulas e atividades on-line, realizando os esforços necessários para progredir nas diversas áreas de sua educação;

II. Observar as disposições vigentes sobre entrada e saída das classes e demais dependências da escola, atendendo todos os protocolos por ela determinados; e

III. Ser respeitoso e cortês para com os colegas, diretores, professores, funcionários e colaboradores da



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 867

Página 6 de 23

escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, condição física ou emocional, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas, inclusive nas redes sociais, aplicativos e demais ferramentas digitais.

Artigo 3º. A retomada às aulas presenciais deverá obedecer aos apontamentos dos governos Municipal, Estadual e Federal, assim como medidas pré-estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 4º. Incorporam-se aos Regimentos Escolares as determinações supervenientes oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

Artigo 5º. A partir da publicação desta Portaria, as alterações entrarão em vigor em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 6º. Excepcionalmente em razão da Pandemia da COVID-19, os dispositivos legais desta Portaria, terão seus efeitos retroativos nos Regimentos Escolares, ao ano letivo de 2020.

Artigo 7º. A Secretaria Municipal de Educação, responsável pela Supervisão dos Estabelecimentos de Ensino, verificará o fiel cumprimento das normas contidas nas alterações do Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Olímpia, 28 de dezembro de 2020.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação

Resoluções - Secretaria Municipal de Educação

Resolução SME nº 23, de 29 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2021

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o inciso I do artigo 24 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Nacional), o qual dispõe que todas as Unidades Escolares devem assegurar no mínimo o cumprimento dos (200) duzentos dias de efetivo trabalho escolar;

- a necessidade de articular as medidas a serem tomadas para o desenvolvimento de projetos e atividades que garantam a todos os alunos aprendizagem de excelência e a conclusão das etapas na Educação Básica que diz respeito à Rede Municipal de Ensino, na idade certa,

Resolve:

Artigo 1º. As Unidades Escolares deverão organizar o Calendário Escolar do ano de 2021 de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

§1º. Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença obrigatória dos alunos e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, que visem à efetiva aprendizagem, conforme o disposto na Indicação CEE 185/2019, homologada pela Resolução SE 50/2019.

§2º. Os dias letivos, constantes da programação do Calendário Escolar, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos nos períodos destinados ao recesso escolar, aos sábados ou às férias, nesta ordem.

§3º. É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do Calendário Escolar.

Artigo 2º. Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2021, as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deverão considerar:

I - início do ano letivo: 01 de fevereiro;

II - encerramento do 1º semestre: 05 de julho;

III - início do 2º semestre: 21 de julho;

IV - término do ano letivo: 21 de dezembro;

V - férias docentes: de 04 a 18 de janeiro e de 6 a 20



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 867

Página 7 de 23

de julho;

VI - recesso escolar: de 19 a 24 de janeiro; 19 e 20 de abril; de 11 a 15 de outubro e no mês de dezembro, após o encerramento do ano letivo;

VII - 1º bimestre: de 1º de fevereiro a 16 de abril;

VIII - 2º bimestre: de 22 de abril a 05 de julho;

IX - 3º bimestre: de 21 de julho a 08 de outubro;

X - 4º bimestre: de 18 de outubro a 21 de dezembro.

Artigo 3º. O Calendário Escolar do ano letivo de 2021, deverá contemplar as seguintes atividades:

I - Planejamento escolar, em períodos não letivos: 26/01 a 29/01.

II - Reunião Pedagógica em período não letivo: 25/01.

III - Reuniões em dias considerados letivos contando com a participação de discentes:

a) Orientação e acolhimento: 1º/02 e 02/02;

b) Reuniões Pedagógicas: 16/04; 05/07; 08/10 e 21/12;

c) Reuniões do Conselho de Classe/Ciclo/Termo: 16/04; 05/07; 08/10 e 21/12. Os dias destinados às reuniões de Conselho de Classe/ Ciclo/ Termo deverão ser consideradas como Reunião Pedagógica para a Educação Infantil.

§1º. Os dias destinados à reunião do Conselho de Classe/Ciclo/Termo deverá ter comprovação da participação efetiva dos alunos mediante lista de presença ou assinatura em Ata relativa ao dia das atividades, conforme estabelecido no Plano de Atividades Programadas, devidamente homologado pela Secretária Municipal de Educação.

d) Reuniões do Conselho Escolar: 16/04; 05/07; 08/10; 21/12;

e) O dia 07 de agosto para a realização das atividades relativas ao 57º Festival do Folclore;

f) O dia 07 de setembro destinado à comemoração cívica da Independência do Brasil;

g) O dia 21/ 07 deverá ser considerado Reunião Pedagógica e Planejamento para a EJA Suplência II por se tratar de curso semestral.

IV. Dias destinados à realização de reuniões do Grêmio Estudantil no Ensino Fundamental, em atendimento ao disposto no Estatuto do Grêmio Estudantil:

a) O dia 29 de março, excepcionalmente pelo fato do “Dia Nacional da Luta”, 28 de março, ser domingo;

b) O dia 31 de março, 41º dia letivo, eleição dos novos membros;

c) O dia 05 de abril, 43º dia letivo, início do mandato da diretoria eleita e elaboração do novo Plano de Trabalho;

d) O dia 11 de agosto, em comemoração ao “Dia do Estudante”;

e) Uma vez em cada bimestre para avaliação ou adequações do Plano de Trabalho.

Parágrafo único. As datas das reuniões do Grêmio Estudantil deverão constar no verso do Calendário Escolar.

V. Reuniões da Associação de Pais e Mestres, todo 5º (quinto) dia útil de cada mês, devendo constar no verso do Calendário Escolar;

VI. Dias destinados à realização de reuniões de pais ou responsáveis legais, devendo constar no verso do Calendário Escolar;

Parágrafo único. As datas previstas na alínea “c”, inciso III, deste artigo, para a realização dos Conselhos de Classe/Ciclo/Termo, poderão ser alteradas quando não for possível sua realização.

Artigo 4º. As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no Calendário Escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal 9.394/96.

Parágrafo único. O não comparecimento do docente, quando convocado a realizar atividades a que se refere o “caput “ deste artigo acarretará em ausência, conforme a legislação pertinente.

Artigo 5º. O Calendário Escolar deverá ser aprovado pelo Conselho Escolar, observada a legislação pertinente, de modo a assegurar compatibilização com a proposta pedagógica da escola.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 867

Página 8 de 23

§1º. Após aprovação, o Calendário Escolar deverá ser submetido para prévia manifestação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar e posterior homologação pela Secretária Municipal de Educação, até o dia 25/01/2021.

§2º. Na impossibilidade de se fazer cumprir qualquer das datas elencadas nos artigos 2º e 3º desta Resolução, a alteração do Calendário Escolar deverá ser acompanhada de justificativa, a ser aprovada pelo Diretor da Unidade Escolar para prévia manifestação do Supervisor de Ensino e posterior homologação da Secretária Municipal de Educação.

§ 3º. No decorrer do ano, qualquer alteração no Calendário Escolar homologado, deverá, após manifestação do Conselho Escolar, ser submetido a nova apreciação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar e à nova homologação pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 6º. Os casos omissos serão analisados pela Supervisão de Ensino e encaminhados à Secretária Municipal de Educação.

Artigo 7º. Para cumprimento do disposto nesta Resolução, a Secretaria Municipal de Educação poderá publicar instruções complementares.

Artigo 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 06, de 06 de maio de 2020.

Olímpia, 29 de dezembro de 2020.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 867

Página 9 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação

Substituição/designação - Supervisor de Ensino

Resolução SME nº 15, de 24 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, p17, de 25/11/2020.

Classificação	Nome	RG	Tempo de Serviço			Títulos	Total
			Função de supervisão de ensino	No cargo/função de diretor de escola ou função de assistente de diretor de escola	Magistério Público		
1º	Iracema Terezinha Ducatti Bassetto	12.787.176-7	3,804	6,694	7,075	3,0	20,573
2º	Neusa Maria Zanetti Sadocco	9.038.426-X	3,528	2,160	8,683	1,7	17,071
3º	Daniela Nogueira Rodrigues de Azevedo	29.217.803-7	-	1,790	2,881	3,1	7,771

Olímpia, 29 de dezembro de 2020.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti
Secretária Municipal de Educação



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA CEP 15.400-082

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17)3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 867

Página 10 de 23

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 218/2020, que tem com objeto: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ESTEIRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP

Vencedor	CNPJ	
HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUCAO S.A.	13.837.846/0001-22	
Item	Qtde	Valor Unitário
1 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, ZERO HORA, COM FABRICAÇÃO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR	1,00	473.000,0000

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 29 de Dezembro de 2020

NATÁLIA BUSNARDI
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 867

Página 11 de 23

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2020

Às 14:47 horas do dia 29/12/2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 218/2020, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIR HIDRÁULICA COM ESTEIRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP .

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 29 de Dezembro de 2020

ELIANE BERALDO ABREU
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 867

Página 12 de 23

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2020

Às 14:47 horas do dia 29/12/2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). ELIANE BERALDO ABREU, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 217/2020, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ENFERMAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP .

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 29 de Dezembro de 2020 .

ELIANE BERALDO ABREU

Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 867

Página 13 de 23

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2020

Nos termos do artigo 38 VII, da Lei nº. 8.666/93, fica ADJUDICADO o Pregão Eletrônico Nº 217/2020, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ENFERMAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CNPJ
FABIO LUIZ BORGES - MEDICAMENTOS	30.641.249/0001-47

Item	Qtde	Valor Unitário
1 - AGUA DESTILADA 10 ML	2.000,00	0,4200
6 - SORO GLICOSADO 250 ML	300,00	3,2800
11 - SORO RINGER C/LACTATO 1000 ML	200,00	5,0000
16 - AGULHA DESCARTAVEL 30X7	5.000,00	0,0900
18 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS	200,00	3,7900
19 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	5.000,00	0,0900
21 - ATADURA CREPE 10CM 13 FIOS	300,00	4,2500
22 - ALCOOL 70%	500,00	4,5000
23 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	1.000,00	2,1000
24 - SONDA ASP TRAQUEAL N-12	500,00	0,6500
25 - SONDA URETRAL N-14	300,00	0,6600
31 - BOTA DE UNNA - BOTA DE UNNA ELÁSTICA, QUE CONSISTE DE UMA GA ZE ELÁSTICA CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, ACÁCIA, GLICERINA, ÓLEO	100,00	25,0000
34 - SONDA URETRAL Nº 08	200,00	0,5500
35 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 SEM VALVULA	200,00	0,7500
36 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 SEM VALVULA	200,00	1,1600

Vencedor	CNPJ
MOLIMED HOSPITALAR COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	31.913.075/0001-97

Item	Qtde	Valor Unitário
17 - ALCOOL 70% 100 ML	500,00	1,1000

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 29 de Dezembro de 2020.

CAIQUE RUIZ GONZALES

Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 867

Página 14 de 23

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação Republicação

Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 24/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros do Município de Olímpia/SP. Abertura dos envelopes: 14/01/2021 às 09h30. Tel.: (17) 3279-3274. Site: www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 29 de dezembro de 2020.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação Exclusivo para "ME" e "EPP" 2ª Republicação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 205/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos com o comodato do equipamento bomba de infusão, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 14/01/2021 às 08h30. Disputa às 09h do dia 14/01/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br>:8095. Olímpia, 29 de Dezembro de 2020.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Extrato

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Centro Terapêutico Água Viva LTDA.
Objeto: Contratação de clínica de reabilitação para dependentes químicos, para atender as ações judiciais nº 1003811-17.2020.8.26.0400; 1004134-22.2020.8.26.0400. Data de Assinatura: 23/12/2020.

Valor R\$ 9.280,00. Vigência: 06 (seis) meses. Origem: Dispensa Nº 35/2020. Contrato Nº 191/2020.

PODER LEGISLATIVO DE OLÍMPIA

Atos Legislativos

Portarias

PORTARIA Nº 1012/2020

Dispõe sobre exoneração de servidora em Comissão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc,-,-

EXONERA, a partir de 31 de dezembro de 2020, a Senhora ANA LÍGIA APPARECIDO, portadora do RG. Nº 48.111.188-8 - SSP/SP, nomeada através da Portaria nº 927/2019, de 01 de fevereiro de 2019, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe Administrativo e do Gabinete.

Registre e Publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de dezembro de 2020.

Izabel Cristina Reale Thereza

Presidente

Hélio Lisse Júnior

Vice-Presidente

Fernando Roberto da Silva

Primeiro Secretário

Luiz Antônio Ribeiro

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de dezembro de 2020.

Luís Cesar Rombaiolo

Técnico Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 867

Página 16 de 23

no plenário deste Poder Legislativo, às 19h30, na forma do artigo 3º, do Regimento Interno (Resolução 118/1990).

Somente será permitida a presença das seguintes pessoas:

- 1- Prefeito;
- 2- Vice-Prefeito;
- 3 - 10 (dez) Vereadores;
- 4- Servidores convocados;
- 5- Prestadores de serviços.

Será designado pela Chefe de Gabinete servidor específico do quadro de segurança desta Casa de Leis para efetuar o controle de acesso dos presentes.

Será obrigatório o uso de máscara individual, bem como será disponibilizado álcool gel aos presentes. Parte dos assentos no plenário deverão ser interditados de forma a possibilitar o distanciamento de 1.5m (um metro e meio) entre os espectadores.

A sessão deverá ser transmitida em tempo real pelas plataformas de redes sociais da Câmara Municipal de Olímpia.

Este ato regula tão somente a cerimônia de posse do dia 1º de janeiro de 2021, revogando-se o Ato nº 44/2020 e exaurindo-se os seus efeitos após o seu término, permanecendo em vigor o Ato da Mesa 34/2020.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de dezembro de 2020.

IZABEL CRISTINA REALE THEREZA

PRESIDENTE

HÉLIO LISSE JÚNIOR

VICE-PRESIDENTE

FERNANDO ROBERTO DA SILVA

PRIMEIRO SECRETÁRIO

LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO

SEGUNDO SECRETÁRIO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de dezembro de 2020.

JEAN KELVER GARCIA VIEIRA

PROCURADOR JURÍDICO



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 867

Página 17 de 23

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão
Fiscal**

Cargos e Salários



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

**PUBLICAÇÃO ANUAL DO QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS
PODER LEGISLATIVO**

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 39, § 6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AGENTES PÚBLICOS – Mandato Eletivo

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR(R\$)
10	VEREADOR	5.967,41

CARGOS EFETIVOS – Investidos através de Concurso Público

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR(R\$)
01	CONTROLLER	3.909,49
02	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	3.169,61
01	ASSISTENTE TÉCNICO	2.523,47
02	TELEFONISTA	2.050,79
01	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	2.174,75
04	SEGURANÇA LEGISLATIVO	1.852,48
02	AUXILIAR DE LIMPEZA DO LEGISLATIVO	1.804,24
01	JARDINEIRO	1.763,68
01	CONTADOR ESPECIALISTA	6.002,93
01	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	4.797,11
01	JORNALISTA	3.719,11
02	PROCURADOR JURÍDICO	6.614,40
01	AGENTE ADMINISTRATIVO DO EXPEDIENTE	4.409,60
01	ESCRITURÁRIA ESPECIAL	4.262,05

CARGOS EM COMISSÃO – De livre nomeação e exoneração

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR(R\$)
01	CHEFE ADMINISTRATIVO E DO GABINETE	5.512,00
01	ASSESSOR PARLAMENTAR	4.537,78
01	CHEFE DA SECRETARIA	5.512,00
01	CHEFE DA CONTABILIDADE, TESOUREARIA E RH	5.512,00
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	5.512,00
01	ASSESSOR DA MESA DIRETORA	5.512,00
01	CHEFE DE IMPENSA	5.512,00
10	ASSESSOR DE VEREADOR	3.307,20
01	ASSESSOR DE CERIMONIAL	3.731,51

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de dezembro de 2020.

IZABEL CRISTINA REALE THEREZA
Presidente da Câmara

Praça João Fossalussa,867 –Olímpia–SP – CEP 15400-000 – Fone (17) 3279-3999 - www.câmaraolimpia.sp.gov.br
CNPJ. 51.359.818/0001-36



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 867

Página 18 de 23

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DO EXERCÍCIO DE 2020, APRESENTADO DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 18, ITEM II, INCISO 11, DO REGIMENTO INTERNO.

1. SESSÕES	Convocadas	Realizadas
a) Ordinárias	30	30
b) Extraordinárias.....	04	04
c) Solenes.....	00	00
d) Técnicas.....	03	03
e) Audiência Pública.....	02	02

2. PROJETOS DE LEI

2.1 APRESENTAÇÕES..... 100

		Aprovados Em Plenário
a) Antônio Delomodarme.....	03	02
b) Fernando Roberto da Silva.....	03	01
c) Flávio Augusto Olmos.....	02	00
d) Hélio Lisse Júnior.....	02	02
e) Izabel Cristina Reale Thereza.....	03	02
f) João Batista Dias Magalhães.....	00	00
g) João Luiz Stellari.....	00	00
h) José Elias Moraes.....	00	00
i) Luiz Antônio Moreira Salata	20	20
j) Luiz Antônio Ribeiro.....	00	00
k) Luiz Gustavo Pimenta.....	00	00
l) Selim Jamil Murad.....	04	00
m) Mesa Diretora.....	03	03
n) Executivo.....	60	51

TRAMITAÇÃO

1. Promulgados e Publicados.....	78	
2. Em Tramitação	12	
3. Rejeitados.....	02	
4. Vetados	02	
5. Retirados e Arquivados.....	06	100

3. PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

3.1 APRESENTADOS..... 09

		Aprovados Em Plenário
a) Antônio Delomodarme.....	00	00
b) Fernando Roberto da Silva.....	00	00



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 867

Página 19 de 23

c) Flávio Augusto Olmos.....	01	01
d) Hélio Lisse Júnior.....	00	00
e) Izabel Cristina Reale Thereza.....	05	05
f) João Batista Dias Magalhães.....	00	00
g) João Luiz Stellari.....	00	00
h) José Elias Moraes.....	00	00
i) Luiz Antônio Moreira Salata	00	00
j) Luiz Antônio Ribeiro.....	01	01
k) Luiz Gustavo Pimenta.....	01	01
l) Selim Jamil Murad.....	00	00
m) Mesa Diretora.....	00	00
n) Comissão de Finanças e Orçamento.....	01	01

TRAMITAÇÃO

1. Promulgados e Publicados.....	09	
2. Em Tramitação.....	00	
3. Rejeitados.....	00	
4. Retirados e Arquivados.....	00	09

4. PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

4.1 APRESENTADOS.....		08
-----------------------	--	----

Aprovados Em Plenário

a) Antônio Delomodarme.....	00	00
b) Fernando Roberto da Silva.....	00	00
c) Flávio Augusto Olmos.....	00	00
d) Hélio Lisse Júnior.....	00	00
e) Izabel Cristina Reale Thereza.....	00	00
f) João Batista Dias Magalhães.....	00	00
g) João Luiz Stellari.....	00	00
h) José Elias Moraes.....	00	00
i) Luiz Antônio Moreira Salata	00	00
j) Luiz Antônio Ribeiro.....	00	00
k) Luiz Gustavo Pimenta.....	00	00
l) Selim Jamil Murad.....	00	00
m) Mesa Diretora.....	03	03
n) Executivo.....	05	05

TRAMITAÇÃO

1. Promulgados e Publicados.....	06
2. Em Tramitação.....	02
3. Rejeitados.....	00
4. Vetados.....	00



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 867

Página 20 de 23

5. Retirados e Arquivados..... 00 08

5. PROJETOS DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

5.1 APRESENTADOS..... 02

Aprovados Em Plenário

a) Antônio Delomodarme.....	00	00
b) Fernando Roberto da Silva.....	00	00
c) Flávio Augusto Olmos.....	00	00
d) Hélio Lisse Júnior.....	00	00
e) Izabel Cristina Reale Thereza.....	00	00
f) João Batista Dias Magalhães.....	00	00
g) João Luiz Stellari.....	00	00
h) José Elias Moraes.....	00	00
i) Luiz Antônio Moreira Salata	00	00
j) Luiz Antônio Ribeiro.....	00	00
k) Luiz Gustavo Pimenta.....	00	00
l) Selim Jamil Murad.....	00	00
m) Mesa Diretora.....	00	00
n) Executivo.....	02	02

TRAMITAÇÃO

1. Promulgados e Publicados.....	02	
2. Em Tramitação.....	00	
3. Rejeitados.....	00	
4. Retirados e Arquivados.....	00	02

6. PROJETOS DE RESOLUÇÃO

6.1 APRESENTADOS..... 05

Aprovados Em Plenário

a) Antônio Delomodarme.....	01	00
b) Fernando Roberto da Silva.....	00	00
c) Flávio Augusto Olmos.....	01	00
d) Hélio Lisse Júnior.....	00	00
e) Izabel Cristina Reale Thereza.....	00	00
f) João Batista Dias Magalhães.....	00	00
g) João Luiz Stellari.....	00	00
h) José Elias Moraes.....	00	00
i) Luiz Antônio Moreira Salata	00	00
j) Luiz Antônio Ribeiro.....	00	00
k) Luiz Gustavo Pimenta.....	00	00



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 867

Página 21 de 23

l) Selim Jamil Murad.....	00	00
m) Mesa Diretora.....	03	00

TRAMITAÇÃO

1. Promulgados e Publicados.....	00	
2. Em Tramitação	02	
3. Rejeitados.....	03	
4. Retirados e Arquivados.....	00	05

7. REQUERIMENTOS APRESENTADOS..... 583

a) Antônio Delomodarme.....	30
b) Fernando Roberto da Silva.....	12
c) Flávio Augusto Olmos.....	97
d) Hélio Lisse Júnior.....	74
e) Izabel Cristina Reale Thereza.....	34
f) João Batista Dias Magalhães.....	00
g) João Luiz Stellari.....	00
h) José Elias Moraes.....	02
i) Luiz Antônio Moreira Salata	90
j) Luiz Antônio Ribeiro.....	02
k) Luiz Gustavo Pimenta.....	10
l) Selim Jamil Murad.....	01
m) Particular.....	231

8. REQUERIMENTOS DE PESAR APRESENTADOS..... 136

a) Antônio Delomodarme.....	136
b) Fernando Roberto da Silva.....	00
c) Flávio Augusto Olmos.....	00
d) Hélio Lisse Júnior.....	00
e) Izabel Cristina Reale Thereza.....	00
f) João Batista Dias Magalhães.....	00
g) João Luiz Stellari.....	00
h) José Elias Moraes.....	00
i) Luiz Antônio Moreira Salata	00
j) Luiz Antônio Ribeiro.....	00
k) Luiz Gustavo Pimenta.....	00
l) Selim Jamil Murad.....	00

9. INDICAÇÕES APRESENTADAS..... 591

a) Antônio Delomodarme.....	144
b) Fernando Roberto da Silva.....	41
c) Flávio Augusto Olmos.....	258
d) Hélio Lisse Júnior.....	66
e) Izabel Cristina Reale Thereza.....	63



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 867

Página 22 de 23

f) João Batista Dias Magalhães.....	00
g) João Luiz Stellari.....	02
h) José Elias Moraes.....	00
i) Luiz Antônio Moreira Salata	00
j) Luiz Antônio Ribeiro.....	01
k) Luiz Gustavo Pimenta.....	07
l) Selim Jamil Murad.....	09
10. PARECERES PRÉVIOS ESCRITOS	
10.1 APRESENTADOS.....	74
a) Comissão de Justiça e Redação.....	71
b) Comissão de Finanças e Orçamento.....	03
c) Comissão de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.....	00
d) Comissão de Legislação Participativa.....	00
e) Comissão de Ação Social e Econômica.....	00
f) Comissão de Urbanismo, Obras, Viação e Transporte.....	00
TOTAL GERAL.....	74
11. EMENDAS	
11.1 APRESENTADAS.....	11
a) Antônio Delomodarme.....	01
b) Fernando Roberto da Silva.....	00
c) Flávio Augusto Olmos.....	00
d) Hélio Lisse Júnior.....	03
e) Izabel Cristina Reale Thereza.....	03
f) João Batista Dias Magalhães.....	01
g) João Luiz Stellari.....	00
h) José Elias Moraes.....	00
i) Luiz Antônio Moreira Salata	00
j) Luiz Antônio Ribeiro.....	00
k) Luiz Gustavo Pimenta.....	01
l) Selim Jamil Murad.....	00
m) Comissão de Finanças e Orçamento.....	01
n) Mesa Diretora.....	01
12. SUBEMENDA.....	01
13. MOÇÕES.....	03
14. SUBSTITUTIVOS.....	00
15. ATOS DA MESA.....	45
16. ATOS DO PRESIDENTE.....	08



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 867

Página 23 de 23

17. OFÍCIOS EXPEDIDOS.....	978
18. CIRCULARES.....	18
19. LEIS DA CÂMARA.....	00
20. LEIS COMPLEMENTARES DA CÂMARA.....	00
21. AUTÓGRAFOS.....	91
22. AVULSO.....	133
23. DECRETOS LEGISLATIVOS.....	11
24. PORTARIAS.....	54

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de dezembro de 2020.

Izabel Cristina Reale Thereza
Presidente

Hélio Lisse Júnior
Vice-Presidente

Fernando Roberto da Silva
Primeiro Secretário

Luiz Antônio Ribeiro
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 30 de dezembro de 2020.

Ana Ligia Aparecido
Chefe Administrativo e de Gabinete